



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DECRETO Nº 017/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ART 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020 QUE PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DETERMINA A MANUTENÇÃO DO ISOLAMENTO E DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO DO GRUPO REGIONAL Nº 01/2020, expedida pelo Ministério Público Estadual através do Processo Administrativo (PA) nº 02/2020, **recomendendo a revogação dos incisos III e IV do Decreto Municipal nº 16/2020**, como forma de combate e prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, até o dia 21 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, complementou o decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências, com



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0001

o complemento advindo do Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência dos decretos anteriores, tem teor mais restritivo que o Decreto Municipal Nº 016/2020, de 30 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de combate e enfrentamento à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação dos valores, onde o respeito à preservação da vida humana deve se sobressair;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS os incisos III e IV do artigo 7º do Decreto Municipal nº 16/2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ DECRETO Nº 16/2020

(...)

Art. 7º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades comerciais em todo o território do Município de Caridade do Piauí-PI

I – Ficam excluídos do art. 7º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19, desde que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas, os supermercados, farmácias, postos de combustíveis, padarias, comercialização de verduras e legumes, materiais de construção e oficinas mecânicas.

II - Ficam excluídos do art. 7º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19 e apenas através de delivery e entregas, restaurantes e lanchonetes.

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)”



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0001

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da 00h do dia 03 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 02 de Maio de 2020.


Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal